



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



DECRETO Nº 004/2010 DE 08/02/2010

(DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ÁREA VERDE DE DOMÍNIO E DE UTILIDADE PÚBLICA, A ÁREA REMANESCENTE ONDE SE SITUA O BALNEÁRIO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO)

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado área verde, de Domínio de Utilidade Publica a área de terras de 45.457,23 m², de propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, remanescente da área maior conforme averbação 04/5.484 – P-98.883 de 30 de julho de 2.002, constante na Matrícula nº 5.484, no Registro Geral nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis situada no distrito e Município de Florínea, comarca de Assis, estado de São Paulo, com a seguinte descrição, uma área de 45.457,23 m², com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 06A, situado entre o "Loteamento Cantinho do Lazer" e a propriedade de Franz Xaver Phillip, daí, segue com o rumo 42.16' NE, numa distância de 276.38 metros, até encontrar o ponto 07; daí deflete-se à esquerda e segue com rumo 21.38' NE, numa distância de 80.17 m, até encontrar o ponto 07A, sendo que do ponto 06A, passando pelo ponto 07, até o ponto 07A, confronta-se com a propriedade de Franz Xaver Phillip; daí, do ponto 07A, deflete-se à direita e segue com rumo 72.06' SE, numa distância de 161,56 até encontrar o ponto 12A, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea; daí deflete-se à direita e segue com rumo 32.49' SW, numa distância de 59,51 m, até encontrar o ponto 13; daí, deflete-se à direita e segue com rumo 27.07' SW, numa distância de 89,60 m, até encontrar o ponto 14; daí, deflete-se à esquerda e segue com rumo 31.35' SW, numa distância de 52,85 m, até encontrar o ponto 15; daí, deflete-se à direita e segue com rumo 38.30' SW, numa distância de 59,00 m, até encontrar o ponto 16; daí, deflete-se à direita e segue com rumo 75.08' SW, numa distância de 50,70 m até encontrar o ponto 17; daí, deflete-se à esquerda e segue com rumo 59.50' SW, numa distância de 36,00 m, até encontrar o ponto 18; daí, deflete-se à esquerda e segue com rumo 33.10' SW, numa distância de 39,30 m, até encontrar o ponto 19; daí, deflete-se à esquerda e segue com rumo 15.48' SW, numa distância de 60,15 metros, até encontrar o ponto 20;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florínea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



daí, deflete-se à direita e segue com rumo 50.00' SW, numa distância de 59,90 m, até encontrar o ponto 21; daí, deflete-se à esquerda e segue com rumo 32.30' SW, numa distância de 14.62 m, até encontrar o ponto 21A, sendo que do ponto 12A, passando pelos pontos: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, até o ponto 21A, confrontando-se com a cota 336 da CESP (Represa Capivara); daí, ponto 21A, deflete-se à direita e segue com rumo 18.20' NW, numa distância de 164,50 metros, confrontando-se com o "Loteamento Cantinho do Lazer", até encontrar o ponto 06A, ponto de início desta descrição, e encerrando uma área de 45.457,23 m².

Artigo 2º - Este decreto é editado para se adequar à referida área a legislação e as normas de proteção do meio ambiente, sem prejuízo, entretanto, de a administração municipal: manter, implantar, replantar e desenvolver os projetos e obras pertinentes e compatíveis com o local onde se situa o Balneário Municipal.

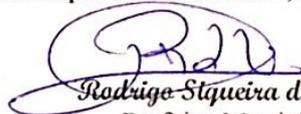
Artigo 3º - A mencionada área consta do croqui e memorial descritivo elaborados por profissional habilitado e arquivados no Departamento de Administração Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessárias.

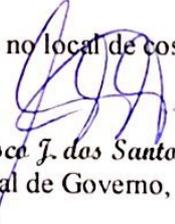
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 08 de Fevereiro de 2.010.


Rodrigo Stqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças